



**PROCESSO 011/2025**  
**PROCEDIMENTO 002/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**  
**CONTRATO Nº 025.1/2025**

**O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.315.618/0001-39, com sede e foro na cidade de Picos, estado do Piauí, estabelecida na Rua Francisco Dantas, nº 800, bairro Boa Sorte, 64.607-030, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, conforme despacho exarado no Processo nº 011/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é o registro de preço contratação de empresa para o fornecimento de materiais farmacêuticos para atender o município de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 011/2025, Procedimento nº 002/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 011/2025, Procedimento nº 007/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / FUS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 2.907.404,60 (dois milhões novecentos e sete mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos) que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 12 de março de 2025.

*Corinto Machado de Matos Neto*

**Corinto Machado de Matos Neto**

Prefeito Municipal

**VALDENOR NOGUEIRA**

**LIMA:21851689320**

Assinado de forma digital por VALDENOR

NOGUEIRA LIMA:21851689320

Dados: 2025.03.12 22:08:18 -03'00'

**DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 03.315.618/0001-39**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Francisca Madalena de Carvalho*

CPF: *632.905.913-01*

Nome: *Francisco José de Carvalho Neto*

CPF: *600.949.753-73*

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº *1242*

Visto QP



**PROCESSO 011/2025**  
**PROCEDIMENTO 002/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**  
**CONTRATO Nº 025.2/2025**

**O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HOSPMED EIRELI**, CNPJ: 00.156.820/0001-77, com sede e foro na cidade de Teresina, estado do Piauí, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 1709, bairro Cristo Rei, 64.014-150, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, conforme despacho exarado no Processo nº 011/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é o registro de preço contratação de empresa para o fornecimento de materiais farmacêuticos para atender o município de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 011/2025, Procedimento nº 002/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 011/2025, Procedimento nº 007/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / FUS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI  
F. N.º 1245/20  
Visto CPL

LUIS CARLOS  
GALVAO  
VIEIRA:003779673  
94

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS GALVAO  
VIEIRA:00377967394  
Dados: 2025.03.12  
17:02:15 -03'00'



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 2.778.660,20 (dois milhões setecentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos) que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI  
rotina Nº *1294*  
Visto CPL

LUIS CARLOS  
GALVAO  
VIEIRA:003779  
67394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394  
Dados: 2025.03.12 17:02:23 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

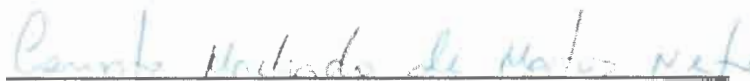
O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 12 de março de 2025.



**Corinto Machado de Matos Neto**

Prefeito Municipal

**LUIS CARLOS GALVAO** Assinado de forma digital por LUIS  
CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394  
**VIEIRA:00377967394** Dados: 2025.03.12 17:02:32 -03'00'

HOSPMED LTDA

CNPJ: 00.156.820/0001-77

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisca Marluceia de Carvalho

CPF: 032.905.913-03

Nome: Francisco José de Carvalho Neto

CPF: 602.949.753-73

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha Nº

Visto CPL

Id:0E28A81067230BE4



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da Lei Municipal nº 185/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti) e Lei 400/2017 (Contratação Temporária)

Contrato nº 58/2025.

**OBJETO:** Contrato para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Canto do Buriti/PI, em caráter temporário e excepcional.

Contratante: Município de Canto do Buriti através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: LAIS LEAL PINHEIRO

CPF: 064.681.993-36

Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2025. FPM, ICMS e outros.

Valor: R\$ 3.173,70 (Três mil e cento e setenta e três reais e setenta centavos), incluso 20% de insalubridade.

Assinatura: 03/02/2025.

Vigência: 31/07/2025.

Id:0F8BED88C4ACFDBE



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
 Adm. 2021-2024



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2025

Ato de Cooperação Técnica nº 004/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PAUÍ – PI.

**Objeto:** Adesão ao SRP do Município de Marcolândia – PI, na condição de carona – Possibilidade jurídica.

**Objetivo:** utilizar, provisoriamente, preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, objeto o registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais farmacêuticos para atender o município de Marcolândia – PI. – Pregão Eletrônico nº 002/2025, ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, publicada em 14 de março de 2025 (Edição nº V CCLXXIX, Ano XXIII, Id: 10EF342F94A55001).

**Finalidade:** Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

**Outras informações:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.

Marcolândia – PI, 28 de março de 2025.

*Corinto Machado de Matos Neto*  
 Corinto Machado de Matos Neto  
 Prefeito Municipal

Id:10EF33012237074B



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
 Adm. 2021-2024



PORTARIA Nº 081/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

*"Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada do servidor público efetivo do Município de Marcolândia – Piauí e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Marcolândia – Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Sr. REGINALDO ALVES FERREIRA brasileiro, RG/CPF nº 830 xxx xxx-49, da Função Gratificada de Símbolo FG-8, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31 DE MARÇO 2025.

*Corinto Machado de Matos Neto*  
 CORINTO MACHADO DE MATOS NETO  
 Prefeito Municipal

Id:125278797FC0FDB4



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
 Adm. 2021-2024



ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2025

Ato de Cooperação Técnica nº 003/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA – PI.

**Objeto:** Adesão ao SRP do Município de Marcolândia – PI, na condição de carona – Possibilidade jurídica.

**Objetivo:** utilizar, provisoriamente, preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, objeto o registro de preço para a contratação de Empresa para locação de Maquinas Pesadas para o Município de Marcolândia – PI. – Pregão Eletrônico nº 007/2025, ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, publicada em 10 de março de 2025 (Edição nº V CCLXXV, Ano XXIII, Id: :0047F22EJ0517746).

**Finalidade:** Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

**Outras informações:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.

Marcolândia – PI, 28 de março de 2025.

*Corinto Machado de Matos Neto*  
 Corinto Machado de Matos Neto  
 Prefeito Municipal